



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES**  
*Estado do Espírito Santo*  
*"Administração Comunitária"*

**LEI N.º 1.281/2005**  
**DE: 17/11/05**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR EM  
FAVOR DO IPASBE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do IPASBE, do exercício de 2005, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) nas seguintes classificações:**

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário  
Projeto – Outras Despesas Correntes  
Elemento – 3.3.90.08.000 - Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 12.000,00

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores Mun. Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário  
Projeto – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE  
Elemento – 3.3.90.30.000 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores Mun. Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário  
Projeto – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE  
Elemento – 3.3.90.36.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores Mun. Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES**

*Estado do Espírito Santo*

*"Administração Comunitária"*

Projeto – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE  
Elemento – 3.3.90.39.000 -Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores Mun. Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário  
Projeto – Despesas com Inativos  
Elemento – 3.1.90.01.000 - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 12.000,00

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores Mun. Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário  
Projeto – Despesas com Pensionistas  
Elemento – 3.1.90.03.000 – Pensões.....R\$ 10.000,00

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores Mun. Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário  
Projeto – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE  
Elemento – 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00  
Recurso Próprio – Fonte 0001 - Tesouro

Órgão 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores do Mun. Boa Esperança  
Unidade 01 – Instituto Previdência e Assist. dos Servidores Mun. Boa Esperança  
Função – Previdência Social  
Subfunção – Previdência do Regime Estatutário  
Programa – Manutenção do Sistema Previdenciário  
Projeto – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE  
Elemento – 3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00  
Recurso Próprio – Fonte 0001 - Tesouro

**TOTAL SUPLEMENTAR.....R\$ 40.000,00**

**Art.2º** Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações de dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, a seguir classificados:

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos e Viação  
006001.1545100133.025 – Construção de Redes Elétricas e Iluminação Pública  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES**  
*Estado do Espírito Santo*  
"Administração Comunitária"

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

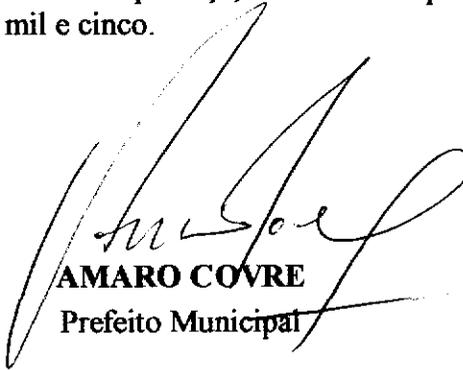
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.



**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.



**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração